



Documento Assinado Digitalmente por: MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e56454e9-70be-4e67-920e-df3474d38668

ANEXO III

PEDIDO DE PARCELAMENTO EM ATÉ 60 PRESTAÇÕES

PEDIDO DE PARCELAMENTO - PP (Modalidade 60 prestações)	Nº DO PROTOCOLO: _____ DATA: _____ / /
Carimbo/Assinatura do servidor	

À Secretaria da Receita Federal do Brasil

O Município de Lagoa do Ouro(PE), inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.267/00001-03, na pessoa de seu representante legal, requer, com base nos arts. 96 a 103 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, com redação dada pela Medida Provisória nº 457, de 10 de fevereiro de 2009 e alteração da Lei 10.058/09, o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme formulário de débitos anexo, em 60 (sessenta) prestações mensais.

Declaro estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável da dívida nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC) e que o não-pagamento das prestações nas respectivas datas de vencimento implicará a retenção dos valores não pagos diretamente no Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Declaro, ainda, estar ciente de que o não-cumprimento do disposto nos incisos I e II do art. 102 da Lei nº 11.196, de 2005, ocasionará o indeferimento do pedido de parcelamento, o qual ocorrerá independentemente de qualquer comunicação, ocasionando o prosseguimento da cobrança judicial da dívida.

Nome do Representante Legal: Aldemar Junior Monteiro Marques. Telefone: Fax: E-mail: 87- 3333-3333	DEFERIMENTO Deiro, o presente pedido de parcelamento nos termos dos arts. 96 a 103 da Lei nº 11.196, de 2005.
Data: 26 de Novembro de 2009	Local e data
Assinatura do Pedido	
Assinatura do Representante Legal Lucilaudio Gols de Oliveira - Advogado -	Assinatura e Carimbo do Delegado/Inspetor da Receita Federal do Brasil

(Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGEN/RFB nº 2, de 23 de março de 2009.)

MINISTERIO DA FAZENDA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO
10435.002325/2009-17
DRF-CRU-PROT-PE
Órgão:01.10435-7
27/11/2009



ANEXO V

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO - MODALIDADE 60 PRESTAÇÕES

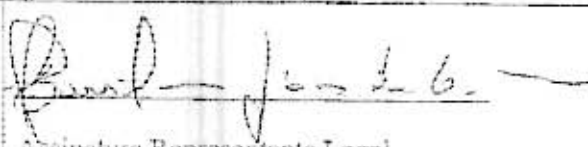
Município de Lagoa do Ouro - PE

CNPJ: 11.286.297/0001-03

DECLARADOS PELO MUNICÍPIO			
Nº	PROCESSO (Debcad)		PERÍODO
	Nº (Debcad)	PROCESSO	
1	11.286.267/0001-03	37.249.584-2	1
2	11.286.267/0001-03	37.227.263-0	2
3	11.286.297/0001-03	37.227.264-9	3
4	11.286.297/0001-03	37.227.265-7	4
5			5 11.286.297/0001-03 01/2005 12/2008
6			6
7			7
8			8
9			9

DECLARADOS PELO SUJEITO PASSIVO			
Nº	PROCESSO (Debcad)		PERÍODO
	Nº (Debcad)	PROCESSO	
1			1
2			2
3			3
4			4
5			5
6			6
7			7
8			8
9			9

28 de Novembro de 2009


Assinatura Representante Legal

(Aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 23 de março de 2009.)

Lucilândia Gois de Oliveira
 - Advogada
 OAB - PE 21523




ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Lagoa do Ouro (PE), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.286.267/0001-03, requer, para efeito do disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.804, de março de 2009, a desistência de recursos ou impugnações em processos administrativos no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referentes aos débitos sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade de suas autarquias e fundações, relativos às contribuições sociais de natureza previdenciária, nos termos das alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Declara, ainda, que renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos referidos em anexo.

Lagoa do Ouro para Caruaru, 26 de Novembro de de 2009.


Bel. Luciclaudio Góis de Oliveira Silva

Advogado – OAB-PE 21.523

(Este termo foi aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 23 de março de 2009.)



PREFEITUA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

LEVANTAMENTO PARA PARCELAMENTO DO INSS

MES	SERVIDOR	PATRONAL	PREST. SERV PATRONAL	TOTAL A RECOLHER	RECOLHIDO	(PARCELAR)
JANEIRO	575,45	1.617,00	15.680,00	17.972,45	12.167,46	5.804,99
FEVEREIRO	612,00	1.491,00	18.282,00	18.465,00	11.750,37	6.714,63
MARÇO	612,00	1.491,00	16.985,00	19.088,00	12.325,62	6.762,38
ABRIL	684,00	1.509,00	16.222,00	18.565,00	12.885,87	5.679,13
MAIO	699,30	1.701,00	11.500,00	13.900,30	13.835,28	65,02
JUNHO	699,30	1.701,00	25.465,00	27.765,30	24.638,51	3.126,79
JULHO	824,85	2.016,00	17.680,00	15.520,85	14.288,18	1.232,67
AGOSTO	824,85	2.016,00	16.580,00	19.420,85	16.848,61	2.572,24
SETEMBRO	1.003,28	2.447,00	14.650,00	18.100,28	18.054,00	46,28
OUTUBRO	1.222,78	5.795,00	10.850,00	18.867,78	13.113,08	5.754,70
NOVEMBRO	2.017,65	6.678,00	11.500,00	21.095,65	11.877,89	9.217,76
DEZEMBRO	1.282,32	7.600,00	11.650,00	22.532,32	11.557,17	10.975,15
TOTAL	13.058,36	35.712,00	180.024,00	230.794,38	173.342,64	57.451,74

MES	SERVIDOR	PATRONAL	PREST. SERV PATRONAL	TOTAL A RECOLHER	RECOLHIDO	(PARCELAR)
JANEIRO	5.206,37	7.604,85	15.062,00	26.873,22	7.979,09	18.894,13
FEVEREIRO	4.035,90	5.415,88	1.560,00	15.011,78	7.979,09	7.032,69
MARÇO	4.575,76	10.716,02	15.985,00	31.276,72	7.927,77	23.348,95
ABRIL	12.748,74	26.161,12	20.101,00	62.090,86	7.656,41	54.434,45
MAIO	12.428,55	52.982,21	7.891,00	74.301,76	7.656,41	66.645,35
JUNHO	12.454,20	26.795,91	1.205,00	42.455,51	11.073,60	31.381,91
JULHO	12.422,80	26.812,11	2.577,00	43.811,91	14.451,84	29.360,07
AGOSTO	12.925,63	26.497,11	7.251,00	43.073,74	14.451,84	28.621,90
SETEMBRO	12.664,90	29.408,51	1.269,00	43.342,41	14.451,84	28.890,57
OUTUBRO	12.675,94	26.560,11	4.392,00	45.628,05	15.634,42	30.193,63
NOVEMBRO	12.847,30	26.516,47	1.237,00	44.390,77	15.269,86	29.120,91
DEZEMBRO	17.896,14	26.880,00	3.697,00	51.261,22	15.770,72	35.490,50
TOTAL	100.040,57	316.255,76	80.508,00	525.724,35	140.302,89	385.421,46

(Assinatura)
 - Advogado -
 OAB - PE 2152

PREFEITUA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO



LEVANTAMENTO PARA PARCELAMENTO DO INSS

ANO 2007

MES	SERVIDOR	PATRONAL	PREST. SERV PATRONAL	TOTAL A RECOLHER	RECOLHIDO	(PARCELAR)
JAN	15.709,01	28.545,02	1.569,00	43.812,09	14.451,84	29.360,25
FEB	15.615,14	30.826,61	2.162,00	46.603,15	14.451,84	32.151,31
MAR	15.708,98	30.998,05	2.584,00	47.229,03	14.451,84	32.777,19
ABR	15.778,47	31.459,80	2.843,00	48.120,27	17.109,35	31.010,92
MAY	15.848,30	31.564,90	4.609,00	50.022,29	17.693,75	32.328,54
JUN	15.786,54	31.116,29	564,00	45.416,77	15.403,95	30.012,82
JUL	15.725,91	31.226,70	3.703,00	48.655,61	17.355,10	31.300,51
AUG	15.505,52	30.702,75	1.654,00	45.862,27	15.541,58	30.320,71
SETEMBRO	12.912,96	29.618,10	1.692,00	44.223,06	11.665,93	32.557,13
OUTUBRO	12.593,21	28.520,31	1.467,00	42.580,52	10.857,83	31.722,69
NOVEMBRO	12.550,57	28.219,85	1.854,00	42.624,42	8.359,20	34.265,22
DEZEMBRO	12.564,90	28.320,59	3.929,00	45.014,49	29.325,03	15.689,46
TOTAL	160.246,50	361.294,37	28.653,00	550.193,97	186.667,22	363.526,75

ANO 2008

MES	SERVIDOR	PATRONAL	PREST. SERV PATRONAL	TOTAL A RECOLHER	RECOLHIDO	(PARCELAR)
JAN	27.188,00	27.627,62	3.190,00	42.980,62	13.785,67	32.194,95
FEB	27.205,56	29.055,14	7.017,00	48.975,88	11.654,82	37.123,86
MAR	26.406,94	31.951,97	8.615,00	54.975,91	14.745,49	40.230,42
ABR	26.316,10	31.311,69	7.358,00	52.485,79	12.663,41	39.822,38
MAY	26.345,88	31.701,55	6.051,00	52.098,43	13.863,65	38.234,78
JUN	27.735,75	40.471,47	4.941,00	63.148,22	18.724,10	44.424,12
JUL	25.427,71	36.079,62	6.801,00	58.307,73	13.898,50	44.409,23
AUG	25.755,43	36.709,09	6.207,00	58.654,52	16.157,19	42.497,33
SETEMBRO	27.919,60	41.315,23	7.674,00	66.911,92	21.813,03	45.098,89
OUTUBRO	25.320,03	39.041,29	8.466,00	59.847,32	13.922,66	45.924,66
NOVEMBRO	25.839,53	35.931,35	3.295,00	54.565,90	14.459,57	40.106,33
DEZEMBRO	25.683,77	36.734,21	16.314,00	68.733,98	17.533,46	51.200,47
TOTAL	160.507,34	414.933,01	65.943,00	681.689,35	180.421,75	501.267,60

Rubenaldo Luis de Oliveira
 Advogado
 OAB - PE 21823




LEVANTAMENTO PARA PARCELAMENTO DO INSS

ANO 2007

MES	SERVIDOR	PATRONAL	PREST. SERV PATRONAL	TOTAL A RECOLHER	RECOLHIDO	(PARCELAR)
JANEIRO	13.709,01	20.543,03	1.560,00	43.812,09	14.451,84	29.360,25
FEVEREIRO	13.615,14	20.876,01	2.162,00	46.603,15	14.451,84	32.151,31
MARCO	13.708,98	20.936,05	2.584,00	47.229,03	14.451,84	32.777,19
ABRIL	13.775,47	21.499,80	2.845,00	48.120,27	17.109,35	31.010,92
MAI	13.848,39	21.504,90	4.600,00	50.022,29	17.693,75	32.328,54
JUNHO	13.796,56	21.116,23	564,00	45.416,77	15.403,95	30.012,82
JULHO	13.725,91	21.226,70	3.703,00	48.655,61	17.359,10	31.300,51
AGOSTO	13.505,52	20.702,75	1.654,00	45.862,27	15.541,56	30.320,71
SETEMBRO	12.912,96	20.619,10	1.692,00	44.223,06	11.665,93	32.557,13
OUTUBRO	12.501,21	20.520,31	1.467,00	42.588,52	10.857,83	31.730,69
NOVEMBRO	12.400,57	20.219,83	1.864,00	42.554,47	8.359,20	34.195,27
DEZEMBRO	12.561,90	20.520,59	3.929,00	45.011,49	29.325,03	15.686,46
TOTAL	160.246,60	361.294,37	28.655,00	550.193,97	186.667,22	363.526,75

ANO 2006

MES	SERVIDOR	PATRONAL	PREST. SERV PATRONAL	TOTAL A RECOLHER	RECOLHIDO	(PARCELAR)
JANEIRO	12.163,00	27.627,62	3.190,00	42.980,62	10.785,67	32.194,95
FEVEREIRO	12.306,54	29.055,14	7.017,00	48.978,68	11.854,82	37.123,86
MARCO	14.408,94	31.951,97	8.615,00	54.975,91	14.745,49	40.230,42
ABRIL	13.816,10	31.311,69	7.358,00	52.485,79	12.663,41	39.822,38
MAI	14.345,88	31.701,93	6.051,00	52.098,81	13.863,85	38.234,96
JUNHO	17.755,75	40.471,47	4.941,00	63.148,22	18.724,10	44.424,12
JULHO	15.427,71	36.079,02	6.801,00	58.307,73	13.898,50	44.409,23
AGOSTO	15.758,43	36.709,09	6.207,00	58.654,52	16.157,19	42.497,33
SETEMBRO	17.913,69	41.918,23	7.674,00	66.911,92	21.813,03	45.098,89
OUTUBRO	15.320,08	36.041,29	8.486,00	59.847,32	13.922,66	45.924,66
NOVEMBRO	15.339,53	35.931,55	3.295,00	54.565,90	14.459,57	40.106,33
DEZEMBRO	15.668,72	36.734,21	16.314,00	68.733,93	17.533,46	51.200,47
TOTAL	180.807,34	414.939,01	85.945,00	681.689,35	180.421,75	501.267,60


 Claudionor Luis de Oliveira
 - Advogado -
 OAB - PE 21523



E - Proc. 13709-720.072/2013-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
ANEXO III

Recebido no Ministério da Fazenda em Brasília em 25 MAR 2013

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)

Estado/DF/Município	Lauro de Souza Freixo Municipal
CNPJ	11.236.241/0001-03
Endereço	Rua de Proença
Nome legal (nome)	Marquidoves Vieira Marques
CNPJ Inscrição	Pessoa física CNPJ 24.640.454/15
Telefone	31 3168 1266

O contribuinte acima identificado, na pessoa de seu representante legal, requer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base nos art. 1º da Medida Provisória nº 589, de 13 de maio de 2003, o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que trata o art. 1º da Lei nº 10.683, de 28 de junho de 2003, e parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme especificado nos débitos em anexo, por meio de parcelas a serem recolhidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Declara estar ciente que a adesão ao parcelamento implica imediata amortização por meio do creditivo da retenção no FPE ou no FPM e repasse à União do valor correspondente às parcelas previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo fundo, no caso de não pagamento no respectivo vencimento.

Declara estar ciente de que na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para amortizar o creditivo dos valores correspondentes às obrigações correntes não pagas no vencimento, as parcelas deste parcelamento e dos demais parcelamentos com previsão de retenção, o valor da parcela não recolhida deverá ser recolhido pelo ente federativo por meio da Guia de Recolhimento Social (GRS) e o contribuinte declara estar ciente das hipóteses de rescisão do parcelamento previstas no art. 9º da Lei nº 10.683, de 28 de junho de 2003.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido impõe um compromisso de natureza cívica, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.009, de 13 de maio de 2003, e do Código de Processo Civil (CPC).

Caracas, 25 de Março 2013.

[Assinatura]

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: 31 99522920

Caricó da Receita Federal do Brasil
11.236.241/0001-03
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
RECEBIDO EM 25/03/2013
RECEBIMENTO COMO AUTENTICADO (art. 107, inciso II, do Decreto nº 7.093, de 24 de junho de 2010)
Lauro de Souza Freixo Municipal
Em 25/03/2013 () do Estado

TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE RECEBIMENTO
SELO
Autenticidade e Proveniência
Válida para fins de
Autenticação
TABELIA
AR5062727



Documento Assinado Digitalmente por: MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e56454e9-70be-4e67-920e-df3474d38668



SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Assessoria de Planejamento
25 MAR 2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

União da Desc. Parcelamentos Anteriores

11.226.267/2009 03

O Sr. [Nome] solicita desistência irrevogável e irretroatável de todas as modalidades de parcelamento, inclusive de suas autarquias e fundações, que contemplam débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento da MP nº 589, de 2012.

No momento de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretroatável:

- 1 - Medida Provisória nº 2129-2187, de 2001 e anteriores
- 2 - Lei nº 10.684, de 2003 - PAES
- 3 - Lei nº 10.196, de 2005 - Patronal
- 4 - Lei nº 10.246, de 2005 - Segurados
- 5 - Lei nº 10.303, de 2006 - PAEX - Art. 1º
- 6 - Lei nº 10.303, de 2006 - PAEX - Art. 2º
- 7 - Lei nº 10.303, de 2006 e Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
- 8 - Lei nº 10.303, de 2006 e Lei nº 11.960, de 2009 - Segurados
- 9 - Lei nº 11.941, de 2009 - PCFN/Previdenciário Art. 1º
- 10 - Lei nº 11.941, de 2009 - PCFN/Previdenciário Art. 3º
- 11 - Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/Previdenciário Art. 1º
- 12 - Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/Previdenciário Art. 3º

Lei nº 10.525, de 2002 - Parcelamento ordinário/simplificado. Informar o número dos processos de parcelamento

Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento

[Handwritten Signature]
Local e data

12/03/2013

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: *81 9732 2920*

Caróssio do Ofício União
Informar o número do processo
de parcelamento anterior
à inclusão no parcelamento
da MP nº 589/2012
Data de inclusão no parcelamento
da MP nº 589/2012

Fuente: Lero como autônoma(s) e/ou firmada(s) de
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
Largo de Curso *12/03/2013* de *2013*
Em Test. nº *[Handwritten]* de verificação.

[Handwritten Signature]
TABELIA

SELO
de autenticidade
emitido em
conformidade com o Selo de
Autenticidade da Receita Federal do Brasil
AR0062729



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

25 MAR 2013

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Contribuinte: Lagoa de Dentro Prefeitura Municipal
Nº de Inscrição: 11.881.201/0001-02

Eu, [Assinatura] do Ministério da Receita Federal de Julgamento/Presidente do Conselho Administrativo de

Julgamento acima identificado requer, para efeito de pedido de parcelamento na Medida Provisória nº 637 de 13 de novembro de 2012, a desistência total da impugnação ou recurso administrativo nos processos administrativos, referentes aos débitos sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade de suas autarquias e fundações, que contenham débitos passíveis de parcelamento por meio da MP nº 637, de 2012? Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os processos administrativos para os quais apresenta desistência total da impugnação ou recurso nos termos acima

Número dos Processos:

Eu, [Assinatura] da Procuradoria a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam a(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

Lagoa de Dentro, 25/03/2013

Lugar e data

[Assinatura]

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: 87 99522920

Carimbo do Ofício Unificado de Atendimento e Mediação do ICMS - Unidade de Atendimento e Mediação do ICMS - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Lagoa de Dentro - PE
Requerido como autarquia(s) e/ou termo(s) de Impugnação nº 11.881.201/0001-02
Lagoa de Dentro, 27 de 03 de 2013
Em face do [Assinatura] de verdade.
PROF. COLETA
[Assinatura]
TABELIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
V. H. [Assinatura]
Autarquia de Fiscalização



Documento Assinado Digitalmente por: MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
Acesse em: <https://ctce.rce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e56454e9-70be-4667-920e-df3474d38668



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil
Assinada em: 25 MAR 2013
14:00:00

Declaração (Inciso II, §2º, Art. 3º Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 09/2012)

Contribuinte: Lojas de Cera Parati - ME
Número: 11-236.907/2013

Eu, outo nome identificado, na pessoa de seu representante legal, declaro, junto à Secretaria Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a inexistência de recursos administrativos, de embargos e execução de ação judicial, de recurso de revista ou recurso, além do termo de renúncia ao direito, que tenha por objeto a dívida tributária inscrita no parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 589, de 2006 (art. 1º da Lei nº 10.520/2006).

Carimbo 25/03/2013
RCE/PE

[Assinatura]
Assinatura Representante Legal

Controle de Ofício Único
Requisição de Documento
TABELIA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 161
LAGOA DO CARO, 55010-000, PE
Recorrido (nome autêntico) e(s) (nome) do
Marquidoves Vieira Marques
Assinatura
Lagoa do Caro, 19 de Mar de 2013
Em Teste jurado da verdade.

TABELIA
Válida para fins de
Autenticação
e Fiscalização
AR9067130



... de opção SIM/NAO anterior, deverá ser apresentado juntamente com o ...

... e inclusão dos débitos objeto de parcelamentos com desistência: Pedido de Desistência de Parcelamentos Anteriores, constante do Anexo II desta Portaria.

... Para inclusão dos débitos objeto de impugnação e discussão administrativa: Termo de Insistência de Impugnação ou Recurso Administrativo, constante do Anexo I desta Portaria, no momento do pedido.

... Para inclusão de débitos objeto de discussão judicial: comprovação que houve o requerimento de suspensão dos processos com julgamento do mérito, nos termos do inciso V do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC), mediante apresentação da 2ª (segunda) instância de renúncia protocolada no respectivo Cartório Judicial, ou de certidão do Cartório que arquivou o processo, até 29 de março de 2013.

Arquivado 25/03/2013

[Handwritten signature]

... Representante Legal Recorrido:
... para contato.



PROTOCOLADO

Reconheço como autênticas e (s) firmadas de
[Handwritten signature]
Lagoa do Gramma, 15 de *[Handwritten date]*
Em Teste *[Handwritten]* da verdade.
[Handwritten signature]
TABELIA



CHECK LIST - PARCELAMENTO MP 778/2017

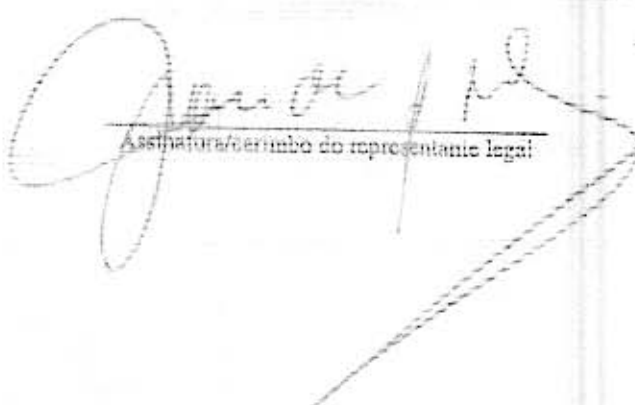


Estado/DF/Município: LAGOA DO VIVEIRO - PE
 CNPJ do Ente Federativo: 11 286 267/0001-03

Item	Conferência	Sim	Não
1	Apresentou Pedido de Parcelamento - Anexo II?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	Apresentou o anexo Discriminação de Débitos a Parcelar - Anexo III - com a opção "SIM" ou "NÃO" assinalada?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1	Foi assinalada a opção "SIM" no anexo Discriminação de Débitos a Parcelar?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2	Em caso de assinalamento da opção "NÃO", foram discriminados os débitos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Apresentou documentos que comprovem competência para firmar o parcelamento perante a RFB e os formulários foram devidamente assinados por esta pessoa?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Apresentou demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida - RCL relativo ao ano de 2016?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	Apresentou Termo de Desistência de Parcelamentos Anteriores - Anexo I - com a opção "SIM" ou "NÃO" assinalada?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.1	Foi assinalada a opção "SIM" no Termo de Desistência de Parcelamentos Anteriores?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2	Em caso de assinalamento da opção "NÃO", foram discriminados os parcelamentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	Apresentou 2ª via da petição de desistência e renúncia ao direito ou da certidão do cartório que ateste o estado do processo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.1	Se apresentada desistência de ação judicial, relacionou os débitos objeto da desistência no anexo Discriminação dos Débitos a Parcelar?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Atenção:

- 1) É obrigatória a confirmação dos itens 1, 2, 3 e 4 no *check-list* (são documentos obrigatórios);
- 2) Havendo desistência de parcelamentos anteriores e/ou de discussão judicial, é obrigatória a apresentação dos documentos constantes dos itens 5 e 6, conforme o caso;
- 3) É obrigatório o assinalamento da opção "SIM" ou "NÃO" pelo contribuinte quando apresentado formulário que contém esse campo;
- 4) Se a opção "SIM" do *check-list* for assinalada para os itens 2.1 e 5.1, fica dispensada a resposta dos itens 2.2 e 5.2, caso seja assinalada a opção "NÃO" é obrigatória a discriminação dos débitos e/ou parcelamentos;
- 5) Para inclusão de débitos objeto de discussão administrativa e/ou judicial, os mesmos deverão ser relacionados no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar (anexo III), mesmo quando assinalada a opção "SIM".


 Assinatura/Carimbo do representante legal

010.054.073.027
 010.054.073.027



Documento Assinado Digitalmente por: MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e56454e9-70be-4067-920e-df3474d38668

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Ente político (estado/DF/município) LACVA DO OURO - PE

Nº inscrição no CNPJ 14.256.767-0001/03

O ente político acima identificado declara sua desistência, em caráter irrevogável e irretroatível, de todos os parcelamentos, inclusive os celebrados por suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

Sim Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar as modalidades e/ou parcelamentos em relação aos quais declara desistência em caráter irrevogável e irretroatível:

- Medidas Provisórias nº 2.129-4, de 2000, e 2.187-13, de 2001
 - Lei nº 10.684, de 2003 - Paes
 - Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
 - Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
 - Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paes - Art. 1º
 - Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paes - Art. 8º
 - Medida Provisória nº 457, de 2009 - Patronal
 - Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
 - Lei nº 12.058, de 2009 - Patronal
 - Medida Provisória nº 457, de 2009 - Passível de Retenção
 - Lei nº 11.960, de 2009 - Passível de Retenção
 - Lei nº 12.058, de 2009 - Passível de Retenção
 - Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º
 - Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º
 - Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento Ordinário/Simplificado/Recuperação Judicial
 - Lei nº 12.865/ Lei nº 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 1º
 - Lei nº 12.865/ Lei nº 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 3º
 - Lei nº 12.996/Lei nº 13.043, de 2014 - RFB/Previdenciário
 - Lei nº 12.810, de 2013 - OPP
 - PRT - Programa de Regularização Tributária
 - PERT - Programa Especial de Regularização Tributária
- Informar o número dos processos de parcelamento:

Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

RECEBEMOS A FOLHA NOTICIA POR REPRODUÇÃO DA REPRODUÇÃO VINCULADA HONRARIAS EM REPOZICIONAMENTO DA VERDADE, DO VÍZIO DE ZERARER FISCALMENTE SINALADO ESCRITURA AUTENTICADA.

Selo: 01/13/13 10:10:10 2011 20/07/2017 09:44:10
Documento autenticado em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam

<p>Local e data</p> <p>Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador</p> <p>Telefone para contato:</p>	<p>PROTOCOLO</p> <p>27 III 2017</p>
---	-------------------------------------



Documento Assinado Digitalmente por: MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e56454e9-70be-4e67-920e-df3474d38668

ANEXO II PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil,

O (estado/DF/município) LÁGOA DO OURO - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.236.767/0001-03, na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "e" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias. Declara estar ciente de que o presente pedido importa confissão extrajudicial irrevogável da dívida, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

<p>Local e data</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador</p> <p>Telefone para contato:</p>	<p>PROCOLO</p> <p>Secretaria de Receita Federal do Brasil Arquivo de Guará - PE</p> <p>27 III - 2017</p> <p>SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL Arquivo de Guará - Recife - Pernambuco - PE</p>
--	---

CANTORIO DO OFÍCIO GERAL DE LÁGOA DO OURO
RUA: MARIA DAS GRAÇAS NELLO ROCHA
Telefone: (81) 3381-1411

RECONHEÇO A FIMBA INDICADA POR ASSINATURA DE
MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES, EM FAVOR
DA VERDADE; DOU PE. JEFFERSON TRINHA MARRAS -
ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Selo: 0152423.00007201701.00225 26/07/2017 09:44:10
Consulte autenticidade em www.sppa.gov.br/validadigital





2. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão administrativa, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

3. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão judicial, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

<p>Local e data</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador</p> <p>Telefone para contato</p>	<p>PROTOCOLO</p> <p>27 JUL 2017</p>
--	--

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE JUIZ DO OJURO
 TAVELER VIEIRA DAS NEVES MELO LOPES
 Telefone: (81) 3788-117

RECONHEÇO A FIRMA INDICADA POR IDENTIFICAÇÃO DE:
 MARQUINOVES VIEIRA MARQUES, EM
 DA VERDADE: OCN PÉ: JEFFERSON TEIXEIRA MARATO
 RECREVEMENTE AUTORIZADO.

Selo: 0152213.01007801701.00924 26/07/2017 02:44:10
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Junto Vai Continuar Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133.

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

Pernambuco

DECLARAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

Resolução 47– ITEM 44

- Cópias dos Termos de Parcelamento de Débitos em relação ao RPPS, NÃO há parcelamento.

Lagoa do Ouro, 27 de Março de 2019.

Ivan de Almeida Ramos

Secretário Geral de Controle interno

